



EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

A **Câmara Municipal de Feira Nova**, Estado de Pernambuco, com sede à Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, Cep: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.783.052/0001-93, por intermédio deste, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 29 de abril de 2025 até as 23:59hrs**, para entrega da proposta/cotação pelo e-mail: cmfeiranova@hotmail.com ou presencialmente até o **dia 29 de abril de 2025 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova, lograda no endereço supra citado, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, conforme termo de referência.

1.2. O valor total estimado será de **R\$ 27.513,68 (vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência.

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderá ser adquirida cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, lograda na Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: cmfeiranova@hotmail.com, das 08:00 as 17:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS



3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01 031 0002 2002 0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova, lograda na Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo;**

Casa José de Morais Pereira

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.

Casa José de Moraes Pereira

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as**



Casa José de Morais Pereira

marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Casa José de Moraes Pereira

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1 A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços do objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de softwares, similar ou idêntico ao objeto desta licitação;

7.4. **ANEXO IV-** Declaração Unificada (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal, e; Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – se aplicável).

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Casa José de Morais Pereira

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Casa José de Moraes Pereira

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, podendo ainda, ser publicado no diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados, nos termos da legislação;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Casa José de Morais Pereira

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS



Casa José de Moraes Pereira

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de proposta.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Declaração Unificada (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal, e; Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – se aplicável).

Feira Nova, 22 de abril de 2025.

MARCELO COELHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando o não atendimento de requisições por falta de material nos estoques.

3. DO SERVIÇO

Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas e com os quantitativos, bem como a planilha de cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.MÁX.	Total
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.	UND	330	R\$ 2,53	R\$ 836,00
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Frasco de 500ml.	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 726,67
3	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	UND	90	R\$ 2,65	R\$ 238,80
4	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral,	UND	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00



Casa José de Moraes Pereira

	características adicionais: biodegradável				
5	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, se, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, rendimento 1,250 litros, aspecto físico: líquido. Cada unidade com 500ml.	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
6	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UND	20	R\$ 17,36	R\$ 347,20
7	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	UND	90	R\$ 2,62	R\$ 236,10
8	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 99,83
9	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	UND	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
10	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples.	PCT	140	R\$ 2,13	R\$ 298,20



Casa José de Moraes Pereira

11	Permetrina, composição: esbioquina + imiproquina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerossol. Frasco com 300ml. (Inseticida).	UND	20	R\$ 16,96	R\$ 339,13
12	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Unidade com 500ml.	UND	40	R\$ 16,41	R\$ 656,20
13	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE, cor: azul, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro	PAR	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
14	Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento do cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha.	UND	20	R\$ 12,10	R\$ 242,07
15	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental. Caixa com 100 unidades.	UND	10	R\$ 0,94	R\$ 9,43
16	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UND	70	R\$ 6,70	R\$ 468,77
17	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. Fardo com 12und.	PCT	200	R\$ 15,66	R\$ 3.131,33
18	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está-, aplicação: limpeza de metais, de 200ml.	UND	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20



Casa José de Morais Pereira

19	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 und, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UND	40	R\$ 19,32	R\$ 772,93
20	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. PTC 1,6 kg.	PCT	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
21	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l c/100unid	PCT	120	R\$ 20,92	R\$ 2.509,80
22	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l. c/100unid	PCT	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,44
23	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l c/100unid	PCT	100	R\$ 16,93	R\$ 1.692,78
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l. c/50unid	PCT	100	R\$ 17,91	R\$ 1.791,33
25	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. (Desinfetante – Frasco com 2 litros).	UND	80	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
26	Solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável. Frasco com 500ml.	UND	90	R\$ 7,06	R\$ 635,10
27	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada	PCT	200	R\$ 4,66	R\$ 931,33
28	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m.	UND	20	R\$ 9,46	R\$ 189,20
29	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, tipo leque, aplicação: limpeza.	UND	10	R\$ 14,08	R\$ 140,77



Casa José de Moraes Pereira

30	Solução Limpeza multiuso- Lustra Móvel com cera de carnaúba, frasco com 300 ml.	UND	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
31	Copo descartável de 180ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	144	R\$ 6,46	R\$ 930,24
32	Copo descartável de 50ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
33	Copo descartável de 250ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
34	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas.	PCT	50	R\$ 7,10	R\$ 355,08
35	Pano prato, material: algodão crú, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UND	40	R\$ 10,51	R\$ 420,53
				TOTAL	R\$ 27.513,68

4. DOS CUSTOS

O Instrumento Contratual Administrativo a ser realizado entre a Câmara Municipal de Feira Nova e a empresa vencedora, visando à realização dos serviços prevista no item 1, não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 27.513,68 (vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.

As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01 031 0002 2002 0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Câmara o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2 Caso seja verificado alguma falha nos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara, em caso de

Casa José de Moraes Pereira

rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.14 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.18 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.19 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir

Casa José de Morais Pereira

suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata correção;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO

Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Feira Nova/PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação

Casa José de Morais Pereira

referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Feira Nova/PE, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

14.2 O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

14.3 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a Câmara impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 As partes elegem o foro da comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Feira Nova, 22 de abril de 2025.

Larissa Vitória Santana Pascoal
DIRETORA



Casa José de Morais Pereira

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

À CÂMARA DE FEIRA NOVA/PE.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.	UND	330			
2	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Frasco de 500ml.	UND	100			
3	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	UND	90			
4	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável	UND	100			
5	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, se, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, rendimento 1,250 litros, aspecto físico: líquido. Cada unidade com 500ml.	UND	200			



Casa José de Morais Pereira

6	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UND	20			
7	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	UND	90			
8	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.	UND	50			
9	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	UND	20			
10	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples.	PCT	140			
11	Permetrina, composição: esbioquina + imiproquina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerossol. Frasco com 300ml. (Inseticida).	UND	20			
12	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Unidade com 500ml.	UND	40			
13	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE, cor: azul, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro	PAR	30			
14	Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento do cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25	UND	20			



Casa José de Morais Pereira

	cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha.					
15	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental. Caixa com 100 unidades.	UND	10			
16	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UND	70			
17	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. Fardo com 12und.	PCT	200			
18	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está-, aplicação: limpeza de metais, de 200ml.	UND	80			
19	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 und, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UND	40			
20	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. PTC 1,6 kg.	PCT	60			
21	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l.	PCT	120			
22	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l.	PCT	100			
23	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l	PCT	100			
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l.	PCT	100			
25	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. (Desinfetante – Frasco com 2 litros).	UND	80			
26	Solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de		90			



Casa José de Morais Pereira

	sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável. Frasco com 500ml.	UND				
27	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada	PCT	200			
28	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m.	UND	20			
29	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, tipo leque, aplicação: limpeza.	UND	10			
30	Solução Limpeza multiuso- Lustra Móvel com cera de carnaúba, frasco com 300 ml.	UND	50			
31	Copo descartável de 180ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	144			
32	Copo descartável de 50ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	100			
33	Copo descartável de 250ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	100			
34	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas.	PCT	50			
35	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UND	40			

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



Casa José de Morais Pereira

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)

Casa José de Morais Pereira

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA**MODELO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº ____/2025.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA
NOVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, com sede à Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, Cep: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.783.052/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº, RG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Casa José de Moraes Pereira

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XX.XX - XXXXXXXXXXXXX

XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão

Casa José de Moraes Pereira

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

Casa José de Morais Pereira

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Casa José de Morais Pereira

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Casa José de Moraes Pereira

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e



Casa José de Moraes Pereira

contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de Feira Nova/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

CÂMARA DE FEIRA NOVA

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

P/ CONTRATATE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

Câmara Municipal de Paudalho/PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: PA 019/2025 DISPENSA N°.015/2025

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Empresa acima devidamente qualificada, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como ME, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

o declarante